

A reforma laboral proposta pelo Governo facilita o despedimento, dificulta a defesa do trabalhador e acaba com a reintegração em caso de ilicitude. A segurança do emprego será apenas uma miragem.

Despedimento ilícito mais fácil:

- Se o tribunal considerar o despedimento ilegal, a empresa não é obrigada a reintegrar o trabalhador;
- Converte-se em regra a atual exceção (microempresas e cargos de direção);
- Basta a empresa alegar “grave perturbação” e pode pedir ao tribunal para substituir a reintegração do trabalhador despedido ilegalmente pelo pagamento de uma indemnização.

Salários e Segurança Social:

- Atualmente, se o trabalhador contestar o despedimento e o tribunal lhe der razão, a empresa é obrigada a pagar os salários desde o dia do despedimento até à decisão final, independentemente do tempo que demore;
- No anteprojeto do Governo, a empresa só paga 12 meses de salários; a partir daí e até a decisão do tribunal o pagamento dos salários fica a cargo da Segurança Social, sobrecarregando o sistema público;
- Ou seja, despedir e arrastar processos em tribunal torna-se muito mais barato e menos arriscado para o empregador, fomentando os despedimentos abusivos.

Despedimento e outsourcing:

- Atualmente a lei prevê que uma empresa está impedida durante 12 meses de recorrer ao outsourcing para satisfazer as mesmas necessidades;
- Com o anteprojeto, essa proteção desaparece: as empresas podem despedir e contratar, logo a seguir, serviços externos para fazer esse trabalho;
- Os trabalhadores perdem proteção contra despedimentos infundados e justificados apenas pelo lucro;
- Um enorme risco no setor bancário, quando as instituições de crédito já agora tentam externalizar operações consideradas fora do seu *core*. Se o anteprojeto for aprovado, será ainda mais fácil.

Sem defesa:

- Com a lei em vigor, se a empresa acusar um trabalhador e quiser despedi-lo, o acusado tem direito a uma fase de defesa: pode apresentar provas e indicar testemunhas, que têm de ser ouvidas antes de qualquer decisão;
- Atualmente, só nas microempresas (menos de 10 trabalhadores) é que algumas dessas garantias podem ser dispensadas;
- Se o pacote laboral for aprovado, essa exceção alarga-se às pequenas e médias empresas (até 250 trabalhadores);
- O despedimento passa a avançar mais rapidamente e o trabalhador tem muito menos hipóteses de se defender;
- Nos despedimentos coletivos passa a ser exigida caução a quem pede reintegração, onerando o trabalhador num momento de vulnerabilidade.

A Direção

